

## **1. PREÂMBULO**

**1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 033/2005**

**1.2 - PROCESSO: Nº 171/2005**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS.**

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 8,00 (Oito reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** No dia **26/10/2005, até às 13h30**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.8 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **26/10/2005, às 14h00** em ato público, no Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.9 - Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no item 1.7, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEAGESP não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.**

**2 – OBJETO:** Aquisição de EPI’S (Equipamentos de Proteção Individual), em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante do Edital, e demais condições aqui estabelecidas.

## **3 - DOS ANEXOS**

**3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:**

- 3.1.1 - ANEXO I      Termo de Referência**
- 3.1.2 - ANEXO II      Modelo de Proposta**
- 3.1.3 - ANEXO III      Minuta do Contrato**

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

**4.2** - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.3** - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4** - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

##### **5.2 – Da Habilitação**

**5.2.1-** A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica
- b) Regularidade fiscal
- c) Qualificação Técnica.

##### **5.2.2 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.3- Regularidade Fiscal**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**b.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a certidão quanto a Dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que a aceitação dessas certidões condicionam-se à verificação de validade via internet, por membro da Comissão Permanente de Licitações

### **5.2.4 - Qualificação Técnica**

a) Certificado de aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 171/2005**

**PREGÃO Nº 033/2005**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 171/2005**

**PREGÃO Nº 033/2005**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**6.2 – Da Proposta**

**6.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, devendo o licitante declarar a marca do produto.

**6.2.2** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.2.3** - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos serviços e por valor total mensal (ou valores unitários dos itens no caso de aquisição de bens), em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

**6.2.4** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.3 – Do Prazo**

**6.3.1** - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**6.4 – Dos Documentos de Habilitação**

**6.4.1** - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

**6.4.2** - Os documentos, sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

**7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** Declarada aberta à sessão, os credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

## **7.2 – Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços – Classificação das Propostas**

**7.2.1** - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

**7.2.2** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

## **7.3 – Dos Lances Verbais**

**7.3.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.3.2** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**7.3.3** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

## **7.4 – Do Julgamento**

**7.4.1** - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.4.2** - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**7.4.3** - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de

habilitação.

**7.4.4** - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**7.4.5** - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

**7.4.6** - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

**7.4.7** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.4.8** – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do Anexo II, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

**7.4.9** - Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**8.2** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

**9.2** - Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**10.2** O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**11.1** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

## **12 – DO CONTRATO**

### **12.1 - Do Prazo**

**12.1.1** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEGEC – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

### **12.2 - Da manutenção das condições de habilitação**

**12.2.1** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.1 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**13.2** - Multa diária de 01 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do Objeto do Contrato.

### **13.3 - Da cumulação de sanções**

**13.3.1** A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### **13.4 - Da convocação dos licitantes remanescentes**

**13.4.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### **13.5 - Da extensão das penalidades**

**13.5.1** A sanção prevista no item 13.1. “b” poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**14.2** A resposta do pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página da web da **CEAGESP**, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.



**Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**14.3** Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 07 de outubro de 2005.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS**  
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO Nº 171/2005

PREGÃO Nº 033/2005

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual)

<b>SESMT - PREVISÃO DE EPI'S PARA 1 ANO - 2005</b>						
<b>Lote 01 – ROUPAS PROFISSIONAIS</b>						
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.		VI. ESTIMADO R\$	
			POR ITEM	TOTAL	POR UNID.	TOTAL
0403010	AVENTAL BRIM VERDE MUSGO (GUARDA – PÓ)Nº 48	PEÇA	30			
0403013	AVENTAL BRIM VERDE MUSGO (GUARDA – PÓ)Nº 50	PEÇA	30			
0403016	AVENTAL BRIM VERDE MUSGO (GUARDA – PÓ)Nº 52	PEÇA	30			
0403019	AVENTAL BRIM VERDE MUSGO (GUARDA – PÓ)Nº 54	PEÇA	30			
0403020	AVENTAL BRIM VERDE MUSGO (GUARDA – PÓ)Nº 58	PEÇA	16			
0403021	AVENTAL BRIM VERDE MUSGO (GUARDA – PÓ)Nº 60	PEÇA	16	152	23,00	3.496,00
0420001	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 36	PEÇA	10			
0420002	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 38	PEÇA	10			
0420003	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 40	PEÇA	10			
0420004	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 42	PEÇA	10			
0420005	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 44	PEÇA	10			
0420006	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 46	PEÇA	10			
0420007	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 48	PEÇA	10			
0420008	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 50	PEÇA	10			
0420009	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 52	PEÇA	10			
0420010	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 54	PEÇA	10			
0420011	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 56	PEÇA	10			
0420012	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 58	PEÇA	10			
0420013	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 60	PEÇA	10			
0420014	CALÇA DE BRIM COR BRANCA Nº 62	PEÇA	10	140	20,00	2.800,00
0421001	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 36	PEÇA	10			
0421002	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 38	PEÇA	10			
0421003	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 40	PEÇA	10			
0421004	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 42	PEÇA	10			
0421005	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 44	PEÇA	10			
0421006	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 46	PEÇA	10			
0421007	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 48	PEÇA	10			
0421008	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 50	PEÇA	10			
0421009	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 52	PEÇA	10			
0421010	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 54	PEÇA	10			
0421011	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 56	PEÇA	10			
0421012	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 58	PEÇA	10			
0421013	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 60	PEÇA	10			
0421014	CAMISA DE BRIM COR BRANCA Nº 62	PEÇA	10	140	17,00	2.380,00

0422001	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 36	PEÇA	48			
0422004	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 38	PEÇA	48			
0422007	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 40	PEÇA	184			
0422010	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 42	PEÇA	184			
0422013	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 44	PEÇA	184			
0422016	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 46	PEÇA	184			
0422019	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 48	PEÇA	184			
0422022	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 50	PEÇA	184			
0422025	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 52	PEÇA	184			
0422028	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 54	PEÇA	184			
0422031	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 56	PEÇA	184			
0422034	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 58	PEÇA	184			
0422035	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 60	PEÇA	60			
0422036	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 62	PEÇA	48			
0422037	CALÇA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 63	PEÇA	48	2.092	20,00	41.840,00
0424001	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 36	PEÇA	48			
0424004	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 38	PEÇA	48			
0424007	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 40	PEÇA	184			
0424010	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 42	PEÇA	184			
0424013	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 44	PEÇA	184			
0424016	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 46	PEÇA	184			
0424019	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 48	PEÇA	184			
0424022	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 50	PEÇA	184			
0424025	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 52	PEÇA	184			
0424028	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 54	PEÇA	184			
0424031	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 56	PEÇA	184			
0424034	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 58	PEÇA	184			
0424035	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 60	PEÇA	60			
0424036	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 62	PEÇA	48			
0424037	CAMISA DE BRIM COR VERDE MUSGO Nº 64	PEÇA	48	2.092	17,00	35.564,00
0425010	CAMISETA TIPO PORTUGUESA Nº 48	PEÇA	50			
0425013	CAMISETA TIPO PORTUGUESA Nº 50	PEÇA	50			
0425016	CAMISETA TIPO PORTUGUESA Nº 52	PEÇA	50			
0425019	CAMISETA TIPO PORTUGUESA Nº 54	PEÇA	50			
0425022	CAMISETA TIPO PORTUGUESA Nº 56	PEÇA	50			
0425023	CAMISETA TIPO PORTUGUESA Nº 58	PEÇA	50	300	15,00	4.500,00
0430001	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 46	PEÇA	08			
0430002	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 48	PEÇA	08			
0430003	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 50	PEÇA	08			
0430004	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 52	PEÇA	08			
0430005	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 54	PEÇA	08			
0430006	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 56	PEÇA	08			
0430007	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 58	PEÇA	08			
0430008	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 60	PEÇA	08			
0430009	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 62	PEÇA	08			
0430010	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – C/ CAPUZ Nº 64	PEÇA	02	74	80,00	5.920,00
0431013	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 46	PEÇA	20			
0431016	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 48	PEÇA	20			
0431019	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 50	PEÇA	50			
0431022	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 52	PEÇA	50			
0431025	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 54	PEÇA	50			
0431028	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 56	PEÇA	50			
0431031	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 58	PEÇA	50			
0431032	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 60	PEÇA	20			
0431033	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 62	PEÇA	08			
0431034	JAPONA DE BRIM – REVESTIDA DE LÃ – SEM CAPUZ Nº 64	PEÇA	08	326	70,00	22.820,00
0435001	MEIA DE ALGODÃO (90%) S/ CALCANHAR – COR VERDE – TIPO FUTEBOL	PAR	700	700	5,00	3.500,00
0435002	MEIA DE LÃ CANO ALTO – COR PRETA	PAR	400	400	8,00	3.200,00
<b>Lote 02 – CALÇADOS DE COURO</b>						

0410007	BOTINA COURO COM PALMILHA/ BIQUEIRA DE AÇO Nº 38	PAR	06			
0410010	BOTINA COURO COM PALMILHA/ BIQUEIRA DE AÇO Nº 39	PAR	06			
0410013	BOTINA COURO COM PALMILHA/ BIQUEIRA DE AÇO Nº 40	PAR	06			
0410016	BOTINA COURO COM PALMILHA/ BIQUEIRA DE AÇO Nº 41	PAR	06			
0410019	BOTINA COURO COM PALMILHA/ BIQUEIRA DE AÇO Nº 42	PAR	06			
0410020	BOTINA COURO COM PALMILHA/ BIQUEIRA DE AÇO Nº 44	PAR	06			
0410022	BOTINA COURO COM PALMILHA/ BIQUEIRA DE AÇO Nº 43	PAR	06	42	40,00	1.680,00
0411004	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 38	PAR	10			
0411007	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 39	PAR	10			
0411010	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 40	PAR	20			
0411013	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 41	PAR	20			
0411016	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 42	PAR	20			
0411019	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 43	PAR	20			
0411022	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 44	PAR	20			
0411025	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 45	PAR	20			
0411026	BOTINA COURO COM SOLADO ISOLANTE Nº 46	PAR	10	150	55,00	8.250,00
<b>Lote 03 – EPI'S</b>						
0401001	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	PEÇA	100	100	10,00	1.000,00
0420001	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	PEÇA	1000	1000	2,00	2.000,00
404008	AVENTAL DE RASPA DE COURO – 1,00X0, 70M	PEÇA	60	60	22,00	1.320,00
0408013	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 39	PAR	10			
0408016	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 40	PAR	10			
0408019	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 41	PAR	10			
0408022	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 42	PAR	10			
0408025	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 43	PAR	10			
0408028	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 44	PAR	10			
0408031	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 45	PAR	10			
0408032	BOTA DE PVC PRETA FORRADA CANO LONGO Nº 46	PAR	08	78	25,00	1.950,00
0412004	CAPACETE ABA FRONTAL, C/ JUGULAR – COR AZUL	PEÇA	00			
0412007	CAPACETE AZUL ESCURO – MANUTENCAO CIVIL	PEÇA	08			
0412010	CAPACETE AZUL ESCURO ABA TOTAL – MANUT. ELETRICA	PEÇA	08			
0412013	CAPACETE ABA FRONTAL, C/ JUGULAR – COR CINZA	PEÇA	08			
0412016	CAPACETE LARANJA – SERVICOS GERAIS	PEÇA	00			
0412019	CAPACETE MARROM – FRIGORIFICOS	PEÇA	00			
0412022	CAPACETE ABA FRONTAL, C/ JUGULAR – COR VERDE	PEÇA	10	34	30,00	1.020,00
0413001	CINTO SEG. TIPO ARAQUEDISTA C/ CORDA DE NYLON ½ POLEGADA E MOSQUETÃO DE AÇO	PEÇA	30	30	120,60	3.618,00
0413004	CINTO SEG. DE COURO C/ TRAVESSÃO E MOSQUETÃO DE AÇO, P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA	PEÇA	10	10	100,00	1.000,00
0414001	FILTRO MULTI – GÁS 671-A1B1E1K1	PEÇA	80	80	50,00	4.000,00
0414013	FILTRO ALGODÃO PARA POEIRAS INERTES – DUSTFOE 88	PEÇA	100	100	1,35	135,00
0414016	PRÉ-FILTRO DE ALGODÃO PARA FILTRO COMBITOX	PEÇA	100	100	0,60	60,00
0414017	FILTRO COMB. TIPO 900 A2, B2, P2	PEÇA	36	36	70,00	2.520,00
0415001	LENTE COLOR. P/MASC.SOLDA– TAM.PADRÃO-TON.10	PEÇA	50	50	1,40	70,00
0415004	LENTE COLOR. P/ ÓCULOS P/ RAIOS LUMIN.TON.08- DIAM.50mm	PEÇA	50	50	1,29	64,50
0415007	LENTE INCOLOR P/ MASCARA DE SOLDA– TAM.PADRÃO	PEÇA	50	50	0,30	15,00
0416007	LUVA DE BORRACHA – 35 CM	PAR	600	600		6.000,00
0416019	LUVA DE PVC ½ CANO SEM FORRO – 35CM	PAR	500	500		5.000,00
0416025	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO – 35 CM	PAR	700	700		7.000,00
0416028	LUVA PLASTIFICADA PALMAS CORRUGADAS – 56/60 CM	PAR	200	200	10,00	2.000,00
0417001	MANGOTE DE RASPA DE COURO	PAR	40	40		1.400,00
0417004	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	PAR	08	08	35,00	280,00

0418001	MÁSCARA DE SOLDA EM CELERON	PEÇA	30	30	30,00	900,00
0418004	ÓCULOS AMPLA VISÃO COM VENTILAÇÃO	PEÇA	40	40	6,00	240,00
0418007	ÓCULOS AMPLA VISÃO SEM VENTILAÇÃO	PEÇA	40	40	6,00	240,00
0418013	ÓCULOS COM ARMAÇÃO DE CELULOSE – CONTRA IMPACTO	PEÇA	40	40	6,00	240,00
0418016	ÓCULOS CONTRA RAIOS LUMINOSOS	PEÇA	40	40	15,00	600,00
0419001	RESPIRADOR COMBITOX NOVA – RD 91	PEÇA	40	40	165,00	6.600,00
0419004	RESPIRADOR CONTRA POEIRAS INERTES	PEÇA	40	40	60,00	2.400,00
0419007	RESPIRADOR CONTRA POEIRAS – DESCARTÁVEL 3M	PEÇA	5000	5000	1,50	7.500,00
0427016	CAPA IMPERM. TREVIRA AMARELA C/ CAPUZ Nº 52	PEÇA	140			
0427022	CAPA IMPERM. TREVIRA AMARELA C/ CAPUZ Nº 56	PEÇA	140			
0427026	CAPA IMPERM. TREVIRA AMARELA C/ CAPUZ Nº G (60)	PEÇA	100			
0427027	CAPA IMPERM. TREVIRA AMARELA C/ CAPUZ Nº GG (62/64)	PEÇA	60	440	30,00	13.200,00
0438001	CREME DE PROTEÇÃO/ LIMPEZA E REGENERAÇÃO PELE	FR/100 ML	300	300	7,00	2.100,00
TOTAL (R\$) .....						210.422,50

## **SESMT – SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** **ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's**

- 0401001      Abafador de ruído tipo concha  
Especificação: Haste de rotação completa, plástico de alta resistência a impactos, almofadas de vinil com espuma, haste de aço ou em material de alta resistência e regulável, com NRR de 25 dB(A).  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0401002      Protetor auricular tipo plug  
Especificação: Tamanho médio e grande, com cordão, e material lavável (silicone) com NRR 21 dB (A).  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0403010      Avental de brim verde musgo (guarda-pó)  
a      Especificação: Mangas compridas, brim solasol, com bolso lateral e superior com logotipo CEAGESP no lado esquerdo do peito  
0403021      **Vide manual de Uniformização da CEAGESP**
- 0404008      Avental de raspa de couro  
Especificação: Avental de raspa de couro, 1,00 x 0,70 m, raspa com espessura mínima de 3 mm, a raspa utilizada para a confecção do EPI deverá apresentar uniformidade.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**

0408013 a 0408032	<p><u>Bota de pvc preta forrada cano longo</u> Especificação: Bota de pvc preta forrada internamente, cano longo de 38 cm. <b>Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.</b></p>
0410007 a 0410022	<p><u>Botina de couro com palmilha e biqueira de aço</u> Especificação: Bota de segurança, com cabedal em vaqueta de primeira, com espessura mínima de 1,6 mm; cor preta; de amarrar; taloneira amarela; solado em PU (poliuretano) injetado diretamente no cabedal, em bidensidade (compacto e expandido); biqueira de aço com protetor de borda em material resistente, macio e com forro; alma de aço; cano com acolchoamento; gáspea forrada em raspa; palmilha de aço e palmilha removível em material antimicrobiano e lavável, com ilhoses ganchos metálicos. <b>Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.</b></p>
0411004 a 0411026	<p><u>Botina de couro com solado isolante para eletricista</u> Especificação: Bota de segurança, com cabedal em vaqueta de primeira, com espessura mínima de 1,6 mm; cor preta; de amarrar; taloneira verde; solado em PU (poliuretano) injetado diretamente no cabedal, em bidensidade (compacto e expandido), (solado isolante para eletricista) sem conter partes metálicas; biqueira em polipropileno ou em material resistente e não metálico, protetor de borda para a biqueira em material resistente, macio e com forro; alma em polipropileno ou em material resistente, com certa flexibilidade e não metálico; cano com acolchoamento; gáspea forrada em raspa; palmilha fixa (solado interno) em material resistente e palmilha removível em material antimicrobiano e lavável, com campo de uso C4 estabelecido pela NBR 12594. <b>Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.</b></p>
0420001 a 0420014	<p><u>Calça de brim cor branca</u> Especificação: Calça de brim branco para frigoríficos. <b>Vide manual de uniformização da CEAGESP</b></p>
0421001 a 0421014	<p><u>Camisa de brim cor branca</u> Especificação: Camisa de brim branco para frigoríficos. <b>Vide manual de uniformização da CEAGESP</b></p>
0422001 a 0422037	<p><u>Calça de brim cor verde musgo</u> Especificação: Calça de brim verde musgo. <b>Vide manual de uniformização da CEAGESP</b></p>
0424001 a	<p><u>Camisa de brim cor verde musgo</u> Especificação: Camisa de brim verde musgo.</p>

- 0424037 **Vide manual de uniformização da CEAGESP**
- 0425010 Camiseta tipo portuguesa para Armazéns/Silos  
a Especificação: Camiseta em malha de algodão, cor branca, 0425023 mangas compridas, gola olímpica branca, textura malha fio 24 a 1 mercerizada.
- 0427010 Capa impermeável com capuz  
a Especificação: Capa de vinil plus, espessura de 0,31 mm, capuz  
0402719 fixo, cor amarela com logotipo da CEAGESP, com costura soldada etronicamente.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0412004 Capacete azul claro para Armazéns/Silos  
Especificação: Aba frontal com jugular, V GARD modelo slot, suspensão tipo straz-on, com testeira absorvedora de suor.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0412007 Capacete azul escuro para Manutenção Civil  
Especificação: Aba frontal com jugular, V GARD modelo slot, suspensão tipo straz-on, com testeira absorvedora de suor.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0412010 Capacete azul escuro com aba total para Manutenção Elétrica  
Especificação: Aba frontal com jugular, V GARD modelo slot, suspensão tipo straz-on, com testeira absorvedora de suor.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0412013 Capacete cinza para chefias, Encarregados, Gerentes  
Especificação: Aba frontal com jugular, V GARD modelo slot, suspensão tipo straz-on, com testeira absorvedora de suor.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0412016 Capacete laranja para Serviços Gerais  
Especificação: Aba frontal com jugular, V GARD modelo slot, suspensão tipo straz-on, com testeira absorvedora de suor.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0412019 Capacete marrom para frigorífico  
Especificação: Aba frontal com jugular, V GARD modelo slot, suspensão tipo straz-on, com testeira absorvedora de suor.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do**

**MTE.**

- 0412022 Capacete verde para Manutenção Mecânica  
Especificação: Aba frontal com jugular, V GARD modelo slot, suspensão tipo straz-on, com testeira absorvedora de suor.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0413001 Cinto de segurança com corda tipo paraquedista  
Especificação: Cinto de segurança tipo paraquedista, com tirantes reguláveis na cintura e pernas (porta coxa) corda de nylon e mosquetão de aço forjado com 04 almas ou ½”, tamanho mais ou menos 03 metros.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0413004 Cinto de Segurança para eletricista  
Especificação: Cinto de Segurança com travessão e mosquetão Com suspensório e corda espia de 04 almas ou ½” .  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0414001 Filtro multi gás 671 - A¹B¹E¹K¹  
Especificação: Filtro contra substâncias perigosas com gases/vapores e partículas, para ser acoplado ao respirador Combitox – nova RD 91.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0414013 Filtro de algodão para poeira inertes- Dustfoe 88  
Especificação: Filtro para poeira inertes, para ser acoplado no respirador Dustfoe-88.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0430001 Japona de brim com capuz para frigorífico  
a  
0430010 Especificação: Japona de brim revestida de lã com capuz para frigorífico  
**Vide manual de Uniformização da CEAGESP.**
- 0431013 Japona de brim revestida de lã sem capuz  
a  
0431034 Especificação: Japona de brim revestida de lã sem capuz  
**Vide manual de Uniformização da CEAGESP.**
- 0415001 Lente colorida para máscara de solda filtro  
Especificação: Lente colorida para máscara de solda filtro tonalidade 10.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do**

**MTE.**

- 0415004 Lente colorida para óculos contra raios lumminosos  
Especificação: Lente colorida para óculos contra raios lumminososTonalidade  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0415007 Lente incolor para máscara de solda  
Especificação: Lente incolor para máscara de solda tam. Padrão 107x50  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 04166007 Luva de borracha - 35cm  
Especificação: Luva de látex natural, espessuara 0,32 mm, cano sem forro, tamanho grande, comprimento de 30 a 35cm, cor preta interior liso e talcado palma antiderrapante.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0416019 Luva látex 1/2 cano sem forro para uso em pesticidas  
Especificação: Luva de látex natural, espessuara 0,32 mm, cano sem forro, tamanho grande, comprimento de 30 a 35cm, cor azul, interior liso e talcado palma lisa.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0416025 Luva de raspa de couro cano longo  
Especificação: Luva de raspa de couro cano longo com reforço nos dedos e palma, o reforço deverá ser em costura dupla ou costura aleatória sobre todo o reforço, punho de 20 cm, com dorso e palma inteiriço, isto é , sem costura, a raspa utilizada para a confecção do EPI deverá apresentar uniformidade.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0416025 Luva plastificada cano longo para frigorífico  
Especificação: Luva plastificada cano longo para frigorífico em PVC forrada, palma corrugada, com 56 cm.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0417004 Perneira de raspa de couro  
Especificação: Perneira de raspa de couro com fivelas metálicas presas pela parte interna, a raspa utilizada para a confecção do EPI deverá apresentar uniformidade..  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do**

**MTE.**

- 0417001 Mangote de raspa de couro  
Especificação: Mangote de raspa de couro, com alças ajustáveis nos ombros, costuradas e rebitadas, fiveladas metálicas, a raspa utilizada para a confecção do EPI deverá apresentar uniformidade.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0418001 Máscara de solda  
Especificação: Máscara de solda, em celeron, visor articulado.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0435001 Meia de algodão  
Especificação: Meia confeccionada em algodão (90% no mínimo), cor verde, tipo futebol, sem calcanhar.
- 0435002 Meia de lã para frigorífico  
Especificação: Meia com cano alto, logo abaixo do joelho de tecido de malha sanfonada de lã acrílica ou poliéster, antialérgico, juntas elásticas, cor preta, tamanho único.
- 0418004 Óculos ampla visão  
Especificação: Óculos ampla visão, com válvulas, com ventilação.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0418007 Óculos ampla visão sem ventilação  
Especificação: Óculos ampla visão sem ventilação.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0418013 Óculos contra impacto  
Especificação: Óculos contra impacto, lente incolor, modelo Rio de Janeiro.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0418016 Óculos contra raios luminosos  
Especificação: Óculos contra raios luminosos, tonalidade 6, proteção total na lateral.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0414016 Pré-filtro de algodão para filtro combitox-1  
Especificação: Pré-filtro de algodão para filtro multi-gás 671 A<sup>1</sup>B<sup>1</sup>E<sup>1</sup>K<sup>1</sup>, disco de algodão.

- Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0419001      Respirador combitox-Nova RD - 91  
Especificação: Respirador combitox Nova RD 91, semi máscara facial, tamanho universal com corpo em silicone, com válvulas de exalação.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0419004      Respirador contra poeira inertes  
Especificação: Dustfoe-88, com cinta de fixação dupla, com clips de para ajuste anatômico .  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**
- 0419007      Respirador contra poeiras - descartável  
Especificação: Respirador contra poeiras, descartável, tipo PFF1.  
**Tal equipamento deverá ter CA (certificado de Aprovação) do MTE.**

**ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser parcelada, nos prazos de 30/60/90/120 dias a partir da emissão do Pedido de Compras.**

**VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP: R\$ .210.422,50.(DUZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Função/Setor	Tipo	Cód. Mod.
CALÇA DE BRIM	CALÇA MASCULINA	
	Tecido	
	Artigo	Cor
	100% ALGODÃO	
	SOLASOL	610

**DETALHES DO MODELO**

- Cós postico com 4,5cm de largura, 7 passantes, 1 botão e 1 caseado no sentido horizontal, na parte de trás da cintura, elástico embutido de uma lateral a outra; vista embutida com zipper, 2 bolsos frontais embutidos, tipo americano, 1 bolso chapado, tipo isqueiro, do lado esquerdo, 1 bolso traseiro chapado do lado direito, fixo na costura lateral.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS**

- Costuras com máquina de pregar cós ou ponto fixo 01 agulha na parte da frente e máquina de pregar elástico ou ponto fixo na parte de trás do cós.
- Costuras ponto corrente 3 agulhas paralelas para fechamento das laterais, entrepernas e gancho.
- Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e o acabamento final da vista.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

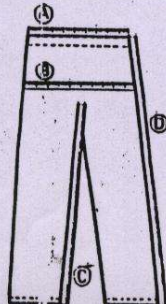
**AVIAMENTOS**

- Linha mercerizada nº 30 ou Pes/Algodão nº 80 para as operações de fechamento, colocação do cós, pesponto dos bolsos e vista.
- Linha mercerizada nº 50 ou Pes/Algodão nº 120 para o overlock e outras operações de costuras.
- As cores das linhas, botão e cadarço do zipper deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

**TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A CALÇA PRONTA**

NÚMERO	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
CINTURA RELAXADA	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
CINTURA ESTICADA	36	38	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
QUADRIL	40	42	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
ENTREPERNAS (c/barra feita de 2 cm)	75	80	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
ILHARGA COM O CÓS (c/barra feita de 2 cm)	96	102	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114

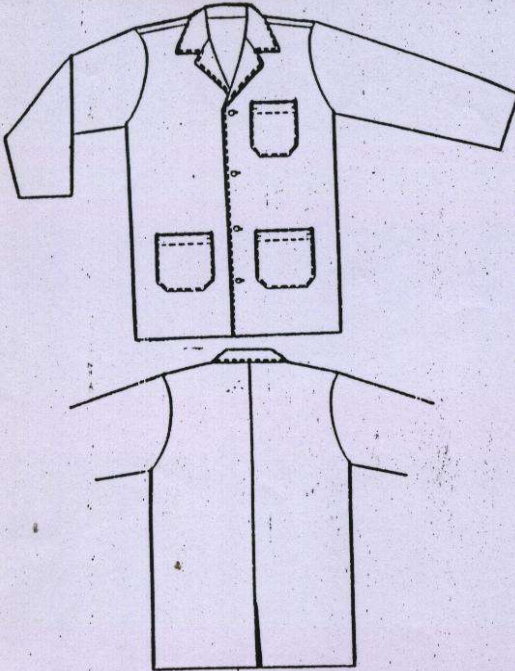
**COMO MEDIR A CALÇA PRONTA**



- A) CINTURA: Sobre o cós, com a calça abotoada.
- B) QUADRIL: A 7 cm da junção da costura das entrepernas.
- C) ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna, até o final da barra (não considerar o tecido dobrado internamente).
- D) ILHARGA COM CÓS: Da extremidade superior do cós, ao longo da costura lateral, até o final da barra (não considerar o tecido dobrado internamente).

**OBS.:** Todas as medidas devem ser efetuadas com a calça sobre base fixa, abotoada e evitando-se dobras e rugas

Função/Setor  ARMAZÉM AVENTAL DE BRIM VERDE MUSGO	Tipo AVENTAL MASCULINO CURTO	Cód. Mod.
	Tecido 100% ALGODÃO	
	Artigo SOLASOL	Cor 610



**DETALHES DO MODELO**

- Gola pespontada, mangas compridas com bainhas fixas, abertura frontal com 4 botões e 4 caseados no sentido horizontal, 3 bolsos chapados (1 superior e 2 inferiores), abertura de 20 cm em continuação da costura traseira.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS**

- Costuras ponto corrente 3 agulhas paralelas para fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas.
- Costuras ponto fixo ou ponto corrente 1 agulha para união dos traseiros.
- Costuras ponto fixo 1 agulha para fixação da gola, bainhas e para pespontar.
- Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e o início da abertura traseira.
- Overlock nas partes desfilantes do tecido.

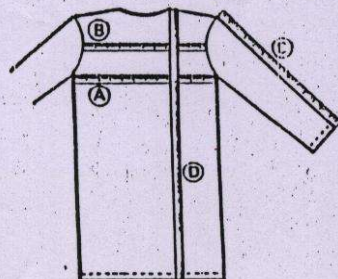
**AVIAMENTOS**

- Linha mercerizada n° 40 ou Pes/Algodão n° 120 em todas as operações de costuras.
- Linha mercerizada n° 50 ou Pes/Algodão n° 120 no overlock.
- As cores das linhas e botões, deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

**TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA O AVENTAL PRONTO**

NÚMERO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
TÓRAX	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
ESPALDA	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
MANGA COMPRIDA (c/bainha feita de 2 cm)	59	59	60	60	61	61	62	62	63	63	64	64
COMPRIMENTO TOTAL (c/bainha feita de 2 cm)	85	85	85	87	87	91	93	93	95	95	95	95

**COMO MEDIR O AVENTAL PRONTO**



- TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com o avental abotoado.
- ESPALDA:** Da parte do meio de uma cava à outra, nas costas.
- MANGA COMPRIDA:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- COMPRIMENTO TOTAL:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

**OBS.:** Todas as medidas devem ser efetuadas com o avental sobre base fixa, abotoado e evitando-se dobras e fugas.

O DÍSTICO PLASTIFICADO DA CEAGESP DEVERÁ SER COLOCADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO.

Função/Bolsa	Tipo JAPONA	Cod. Mod. 14
JAPONA DE BRIM REVESTIDA DE LÃ, SEM CAPUZ	Tecido 100% ALGODÃO	Cor 610
	Artigo SOLASOL	

**DETALHES DO MODELO**

- Gola pespontada, corte levemente acinturado, mangas compridas, tipo raglã, com punhos de malha semi-fonada com 14 cm de largura, abertura frontal com fechamento através "Velcro", 4 botões de pressão, 1 bolso superior chapado do lado esquerdo e 2 bolsos inferiores embutidos, com aberturas oblíquas, com vivos de 5,5 cm de largura, com forros na forma arredondada e fixos através pespontos aparentes, forro interno de lã, fixo através pespontos aparentes que deverão formar quadriculados medindo: 18 X 18cm.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS**

- Costuras ponto corrente 2 ou 3 agulhas paralelas para colocação das mangas.
- Costuras ponto fixo 1 ou 2 agulhas paralelas para fixação do bolso, gola e vivos dos bolsos.
- Costuras ponto fixo 1 agulha para fixação da bainha forro interno, Velcro e para pespontar.
- Costuras interlock bitola média para fixação dos punhos.
- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos.
- Overlock nas partes desfilantes do tecido.

**AVIAMENTOS**

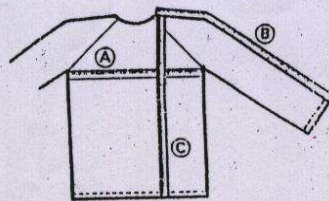
- Linha mercerizada nº 40 ou Pes/Algodão nº 80 para as operações de fechamento, pesponto dos bolsos, gola e frentes.
- Linha mercerizada nº 50 ou Pes/Algodão nº 120 para overlock e outras operações de costuras.
- As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.
- Os botões deverão ser de pressão, cromados.
- Forro interno de lã.

**TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA JAPONA PRONTA**

NÚMERO	42	44	46	48	50	52	54	56
TÓRAX	50	52	54	56	58	60	62	64
MANGA RAGLÃ	75	76	77	78	79	79	80	80
COMP. TOTAL	75	75	76	76	77	77	78	78

**COMO MEDIR A JAPONA PRONTA**


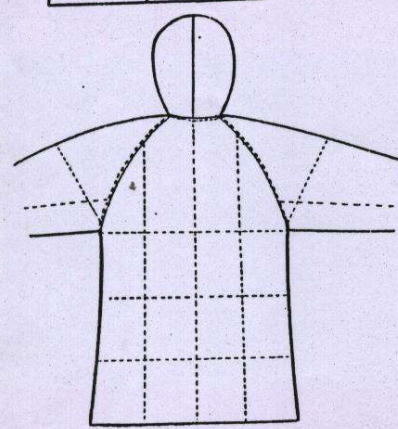
- TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a japona abotoada.
- COMP.MANGA RAGLÃ:** Da junção da gola com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final do punho.
- COMP.TOTAL:** Da junção da gola com o ombro, até a extremidade inferior da japona.

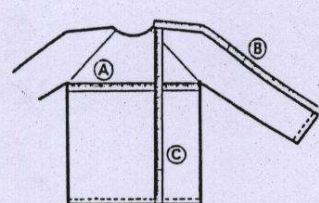


**OBS.-** Todas as medidas devem ser tomadas com a japona sobre base fixa, abotoada evitando-se dobras e rugas.

O BÍSTICO PLÁSTIFICADO DA CEAGESP DEVERÁ SER COLOCADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO.

<p>Função/Solo:</p> <p>JAPONA BRANCA FORRADA DE LÃ</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">10</td> <td style="width: 30%;">JAPONA</td> <td style="width: 20%;">Cód. Mod.</td> </tr> <tr> <td>Material</td> <td colspan="2">100Z ALGODÃO</td> </tr> <tr> <td>Artigo</td> <td>SOLASOL</td> <td>Cor</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>007</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><b>DETALHES DO MODELO</b></p> <p>- Costurado na parte superior, levemente acinturado, mangas compridas, tipo raglã, com punhos de malha e sanfonada com 14 cm de largura, abertura frontal com fechamento através "Velcro" e 4 botões de pressão. 1 bolso superior chapado do lado esquerdo, 2 bolsos inferiores embutidos, com aberturas oblíquas, com vivos de 5,5cm de largura, com forros na forma arredondada e fixos através pespontos aparentes, forro interno de lã, fixo através pespontos aparentes que deverão formar quadriláteros medindo 18 X 18 cm.</p> <p style="text-align: center;"><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Costuras ponto corrente 2 ou 3 agulhas paralelas para colocação das mangas.</li> <li>- Costuras ponto fixo 1 ou 2 agulhas paralelas para fixação do bolso, capuz e vivos dos bolsos.</li> <li>- Costuras ponto fixo 1 agulha para fixação da bainha, forro interno, Velcro e para pespontar.</li> <li>- Costuras interlock bitola média para fixação dos punhos.</li> <li>- Travetes para reforçar os cantos dos bolsos.</li> <li>- Overlock nas partes desfiantes do tecido.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>AVIAMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Linha mercerizada nº 40 ou Pes/Algodão nº 80 para as operações de fechamento, pesponto dos bolsos e frentes.</li> <li>- Linha mercerizada nº 50 ou Pes/Algodão nº 120 para overlock e outras operações de costuras.</li> <li>- As cores das linhas deverão estar de acordo com tonalidade do tecido.</li> <li>- Os botões deverão ser de pressão, cromados.</li> <li>- Forro interno de lã.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA JAPONA PRONTA</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>NÚMERO</th> <th>42</th> <th>44</th> <th>46</th> <th>48</th> <th>50</th> <th>52</th> <th>54</th> <th>56</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TÓRAX</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>58</td> <td>60</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>MANCA RAGLÃ</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>79</td> <td>79</td> <td>80</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>COMP. TOTAL</td> <td>75</td> <td>75</td> <td>76</td> <td>76</td> <td>77</td> <td>77</td> <td>78</td> <td>78</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>COMO MEDIR A JAPONA PRONTA</b></p> <p>A) <b>TÓRAX:</b> Da parte inferior de uma cava à outra, com a japona abotoada.</p> <p>B) <b>COMP. MANCA RAGLÃ:</b> Da junção do capuz com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final do punho.</p> <p>C) <b>COMP. TOTAL:</b> Da junção do capuz com o ombro, até a extremidade inferior da japona.</p>	10	JAPONA	Cód. Mod.	Material	100Z ALGODÃO		Artigo	SOLASOL	Cor			007	NÚMERO	42	44	46	48	50	52	54	56	TÓRAX	50	52	54	56	58	60	62	64	MANCA RAGLÃ	75	76	77	78	79	79	80	80	COMP. TOTAL	75	75	76	76	77	77	78	78
10	JAPONA	Cód. Mod.																																															
Material	100Z ALGODÃO																																																
Artigo	SOLASOL	Cor																																															
		007																																															
NÚMERO	42	44	46	48	50	52	54	56																																									
TÓRAX	50	52	54	56	58	60	62	64																																									
MANCA RAGLÃ	75	76	77	78	79	79	80	80																																									
COMP. TOTAL	75	75	76	76	77	77	78	78																																									



**OBS.-** Todas as medidas devem ser tomadas com a japona sobre base fixa, abotoada e sem dobras e rugas.

<b>ANEXO II</b>			<b>PROCESSO Nº 171/2005</b>	
			<b>PREGÃO Nº 033/2005</b>	
<b>MODELO DE PROPOSTA</b> Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:				
QUANT	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R E Ç O	
			UNIT	TOTAL
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	
De acordo com a cláusula quarta, do Anexo III		De acordo com a cláusula segunda, do Anexo III	60 (sessenta ) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

LOCAL: \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

**PROCESSO Nº 171/2005**

**PREGÃO Nº 033/2005**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente contrato, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, representada por seus Diretores \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, com sede social na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, CEP: 05316-900 - São Paulo, inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente **CEAGESP** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a documentação contida no Processo nº 171/05, Pregão nº 033/2005, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui Objeto do presente instrumento a aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante do Edital, e demais condições aqui estabelecidas.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, no Anexo I - Termo de Referência, na Proposta Comercial da contratada e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais Leis pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**2.1.** A entrega dos produtos deverá ser parcelada, nos prazos de 30/60/90/120 dias a partir da emissão do Pedido de Compras, em estrita observância ao disposto no Pregão nº 033/2005, bem como nas especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sendo



vedada a subcontratação total ou parcial do Objeto do presente Contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

**3.1.** O presente Contrato terá validade de 120 (cento e vinte dias) a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do presente contrato é de a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** A entrega dos produtos será a partir da data da assinatura deste contrato. O faturamento se dará conforme a execução do cronograma de entrega dos produtos ora contratados, sendo o pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias fora a quinquena, conforme cronograma.

**4.3.** A contratada deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, como condição à percepção mensal do valor faturado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**5.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**5.2.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;

b. apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado na **CEAGESP**, por força deste contrato;

c. fornecer os produtos, Objeto deste Contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da do Contrato, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CEAGESP** reter total ou parcialmente o pagamento do valor do Contrato, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

f. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

g. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

h. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

### **7.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**7.1.1.** Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado;

**7.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerente do DEARH - Departamento Administrativo e de Recursos Humanos que deverá, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**10.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 07 de outubro de 2005.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE  
SÃO PAULO**

**CONTRATADA**